



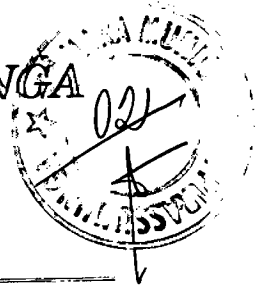
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3537 PROJETO DE LEI Nº 110/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**EUGÊNIO KELLER**”, a **Rua 3**, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 110/2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**EUGÊNIO KELLER**”, a *Rua 3*, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de outubro de 2007.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Constituinte e Redação,

para deliberação:

08 10 7

escherich

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho,

para deliberação:

08 10 7

escherich

~~SEM EFEITO~~

Apresenta em 1ª discussão.

Projeto de Lei do C. M. do

08 10 7

escherich

Apresenta em 2ª discussão.

Projeto de Lei

do C. M. do

08 10 7

escherich

FILAS



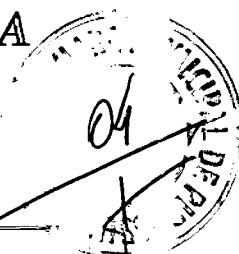
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Eugênio Keller**, a **Rua 3** do Loteamento Empresarial e Industrial, "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", existente neste Município.

EUGÊNIO KELLER, é natural da terra do Padre Donizeti – Tambaú, nascido às 4:30 horas de 24 de setembro de 1924. Filho de Januário Eduardo Keller e Zulmira de Freitas Keller.

Casou-se com Cinira Santoro Keller em 09 de setembro de 1950 na Igreja de Santa Cruz (Centro) em Araraquara, sendo celebrante o Padre Oseas Chagas, da ordem dos redentoristas. O casal persevera o sagrado sacramento do matrimônio há 52 anos. (cálculo em 01.08.2002).

São sua filhas: Engenheira Roseli Keller Luccas, casada com o economista Norberto Luccas e Gláucia Santoro Keller de Oliveira Menezes, universitária, casada com o Ten. Cel. Elmo de Oliveira Menezes Filho.

Avós Paternos: Eduardo Keller e Izabel Keller;

Avós Maternos: Benedicto Pinto de Freitas e Antônia de Moraes Freitas.

Netos: Ygor Keller Luccas; Daniela Keller de Oliveira Menezes; Sâmia Keller Luccas; Rafael Keller de Oliveira Menezes.

Irmã: Zuleika, nascida em 19 de agosto de 1921 e falecida em 26 de abril de 1928, portanto com 6 anos, oito meses e sete dias.



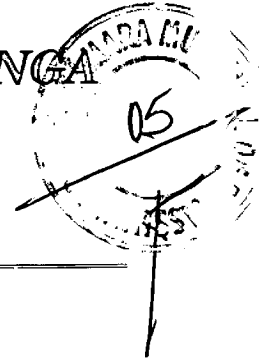
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Registra-se que, **Eugênio Keller** além de não prejudicar os estudos, e sendo filho único optou pela Escola de Soldados Tiro de Guerra 610 em Araraquara, nos anos de 1941/1942 com 256 colegas de farda, tocava na fanfarra com 20 instrumentos. Certificado de Reservista nº 322760 – Categoria 2ª.

Por ter sido o número um nos cursos profissionalizantes recebeu honorarias e como mérito durante três anos consecutivos passou as férias em Santos no Instituto Álvaro G. por conta do Governo do Estado.

Cursou o primário no Primeiro Grupo Escolar de Araraquara de 1932 a 1935 seu Diretor era Prof. Fhideas Martins Bonilha de família Curimbatá. O segundo grau cursou no Colégio Duque de Caxias de 1936 a 1939.

Fez o Núcleo Profissional de Araraquara de 1939 a 1941 – Habilitação: Desenho Industrial e Arquitetônico. No mesmo período de escolaridade habilitou também em mecânica e elétrica (início da mecatrônica).

Bacharel em Ciências Contábeis pelo Colégio Duque de Caxias, período de 1941/1944 Registro no MEC 17.304 – Decreto Federal 7988/1945.

Cursou somente um ano na Escola Municipal de Belas Artes de Araraquara, professor pertencia ao Colégio de Mestres do Museu do Louvre de Paris-França, mestre Blaghet, ainda requisitado pelo governo daquele país. Encerrando temporariamente as atividades por não ter mestre capacitado para exercer esse “mister”.

Como aperfeiçoamentos: Secretaria da Viação de Obras Públicas – DER – Curso de Engenharia Rodoviária; DER – Curso de Administração Pública e Assistência aos Municípios – ARE; DER – Curso de Sinalização de Trânsito Rodoviário; DER – Curso de Sinalização Urbana e Rodoviária; 3 M do Brasil – Sumaré – projetos e confecção de sinalização urbana no padrão internacional; CREA 0 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6ª Região no período de 1947 a 1983 como projetista-construtor.



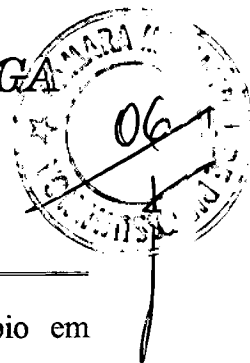
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Foi o segundo motorista amador mais antigo do Município em atividade. Habilitação datada de 27 de outubro de 1948, assinada pelo delegado da época Clóvis Arruda (sem nenhuma multa) com 53 anos, nove meses e quatro dias de volante. (calculado em 01.08.2002).

Concursos: Ministério da Aeronáutica – Diretoria de Engenharia Civil, antiga CECEAR, aprovado em 24.02.1945, assumiu; Companhia Paulista de Estradas de Ferro, atual Ferroban em Jundiaí no Departamento de Engenharia Civil, aprovado não assumiu, em 01.03.1947; Banco do Brasil, inscrição e exame em São João da Boa Vista, aprovado não assumiu para não sair de Pirassununga, em 1946.

Funcionário Público no Departamento de Engenharia Civil da Estrada de Ferro Araraquara, atual Ferroban como aluno estagiário remunerado de 01.03.1941 em Araraquara. No mesmo Departamento da Estrada de Ferro Araraquara como funcionário no período de 02.02.1942 a 24.02.1945 em Araraquara; Empresa Brasileira de Engenharia “EBE”, empreiteira nas obras de construção da Academia da Força Aérea de Pirassununga, período de 24.02.1945 a 31.07.1945; Ministério da Aeronáutica – Diretoria de Engenharia – antiga CECEAR, no período de 01.08.1945 a 02.03.1947, sendo transferido para o Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, vindo a demitir-se para não sair de Pirassununga; na Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo nas diversas áreas de engenharia e por último vindo a aposentar-se como Assistente aos Municípios, depois de 40 anos de serviços prestados, aposentando-se em 29.02.1984.

Como autônomo no ramo de topografia – alguns dos trabalhos: Loteamento da Vila Brasil; Jardim São Fernando (só locação); Demarcação das terras do Ministério da Guerra, antigo R.C.D., atual Regimento de Carros de Combate e Vila Militar; Loteamento do Jardim São Carlos em Santa Cruz das Palmeiras da firma Dedini; Loteamento da primeira etapa da atual Vila Pinheiro terra que pertenceram aos bisavós paternos; Loteamento São João, próximo ao Lago em Santa Cruz da Conceição e outros de pequena monta.



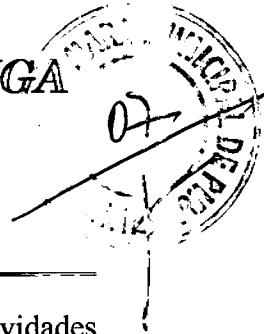
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



No ramo da Construção Civil – No decorrer dos 44 anos de atividades profissionais deixou registrado nos arquivos da Prefeitura mais de 862 projetos de construção – reformas e ampliações. Os que mais destacaram foram ampliação da fábrica de eletroeletrônicos da firma Margérius Continental em Porto Ferreira; construção da fábrica da Permatex no Km 190 da Via Anhanguera em Leme; cinema na cidade de Pirapozinho, em cuja inauguração foi lançado o filme “A noite sonhamos”; residência com dois pavimentos da Família Steola, na Rua Duque de Caxias, atualmente loja das Jóias Brünner; salão comercial e residencial em dois pavimentos da Termo Carbinato, situada na Rua Duque de Caxias, anexo ao seu escritório de engenharia funcionava também um perfeito serviço heliográfico.

Dentre outras atividades montou uma fábrica de vassouras registrada como marca Bandeirantes no período de 1958 a 1960 encerrando as atividades motivadas pela dificuldade de importação de matéria prima da Argentina. Venceu concorrência do DER de Minas Gerais, sendo contratado montou uma fábrica de placas de sinalização rodoviária.

Mesmo não dispondo de muito tempo, durante todos esses períodos prestou diversos serviços à comunidade, a saber:

No ramo de engenharia: Troca de piso na Igreja da Raia; Centro Espírita Fé e Caridade da Rua 13 de maio; adaptação do projeto na torre da Igreja da Paróquia de Santo Antonio; Capela de São Fernando projetada e construída pelo Dr. Fernando Costa Filho, demolida por ocasião do Loteamento do mesmo nome; projeto para construção da Casa Paroquial da Igreja Bom Jesus dos Aflitos; projeto e construção da Casa Paroquial da Paróquia de Santo Antônio; projeto e construção da Casa Paroquial e Salão de Festas da Paróquia de Santa Rita de Cássia; reconstrução de cemitério dos padres missionários do Sagrado Coração - MSC no bairro da Raia; projeto para ampliação da parte nova da Santa Casa de Misericórdia; projeto para ampliação da APAE; Capela Nossa Senhora de Fátima na zona rural de Descalvado. Um dos mais marcantes foi o projeto e construção e angariação de fundos para Igreja de São Benedito, sendo que a primitiva (demolida) foi construída pelo seu avô materno (mais detalhes na História de Pirassununga publicada nos livros do Professor Manuel P. Godoy).



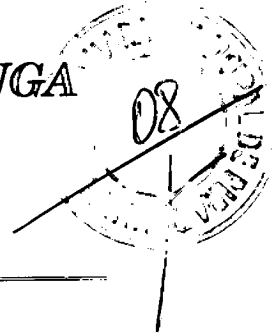
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Entre outras atividades trabalhou como sócio fundador e diretor na Associação Pirassununguense se Aposentados desde 1991, passando pelo Conselho Fiscal, criando Diretoria de Eventos e atualmente no patrimônio.

De formação Católica Apostólica Romana, fez o Cursilho da Cristandade em Itaici na Diocese de Campinas.

Colaborou no Jornal "O Cri-Cri" no tempo de estudante no corimbão mensário da APA.

Colaborou com o bissemanário local "O Movimento", desde 16.02.1992, com matéria publicada aos sábados, portanto há mais de dez anos.

Filiado ao Partido Democrata Cristão fundou o Comitê de Pirassununga, quando recebemos a visita do inesquecível político Dr. André Franco Montoro. Na ocasião foi lançado o nome do Prof. Fausto Victorelli para Vice-Prefeito e o Prof. Jorge Devitte para Vereador ambos eleitos.

Foi Presidente de Mesa nas Eleições por diversas vezes, sendo eleitor desde 1956, votava na 3ª seção, onde votou em todos os pleitos. Convidado diversas vezes para incorporar-se aos partidos políticos, não aceitava disputar cargos eletivos para evitar convergências e inimizades.

Tinha como hobby a mecânica e a elétrica, a qual possuía uma pequena oficina, praticada nas horas de lazer.

Teve uma decepção no Governo do Prefeito Alziro Pozzi quando foi montada uma equipe de arquitetos e engenheiros afim de elaborar o "Plano Diretor de Pirassununga". A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP colocou a disposição renovados urbanistas internacionais. Durante um ano trabalhou nos projetos graciosamente juntamente com outros profissionais. Sendo eleito o novo Prefeito Dr. Lauro Pozzi, primo de Alziro, mandou queimar todos os trabalhos em frente ao Paço Municipal.



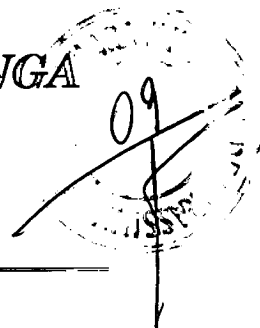
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Faleceu em 22 de agosto de 2002.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de
“*Eugênio Keller*”, prestando homenagem àquele que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 4 de outubro de 2007.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

HONOUR

CIDADÃO: EUGÊNIO KELLER, é natural da terra do Padre Domizeti - TAMBOÚ, nascido às 4.30 horas de 24 de Setembro de 1924 - Filho de Januário Eduardo Keller e Zulmira de Freitas Keller. - Casou-se com Círcia Santoro Keller em 09 de Setembro de 1950 na Igreja de Santa Cruz (centro) em Brasaquara, sendo celebrante o padre Oscar Chagas - da ordem dos redentoristas. O casal puzevera o sagrado sacramento do matrimônio há 52 anos. (calculado em 01-04-2002)

FILHAS: São suas filhas Engenheira Roseli Keller Luccas casada com o economista Herberto Luccas e Gláucia Santoro Keller de Oliveira Menezes, universitária, casada com o T. Cel. Elmo de Oliveira Menezes Filho

AVÓS: Paternos = Eduardo Keller e Izabel Keller
Maternos = Benedicto Pinto de Freitas e Antonia de Moraes Freitas.

NETOS: Ygor Keller Luccas - Daniela Keller de Oliveira Menezes - Sâmia Keller Luccas - Rafael Keller de Oliveira Menezes.

IRMÃ: Zuleika, nascida em 19 de agosto de 1921 e falecida em 26 de abril de 1928, portanto com 6 anos, oito meses e sete dias.

MILITAR: Apim de não prejudicar os estudos e sendo filho único optou pela Escola de Soldados Tiro de Guerra 610 em Brasaquara - nos anos

de 1941/1942 com 256 colegas de farda, tocava na fanfarrã com 30 instrumentos. Certificado Reservista no 722,460 - Categoria 2ª

Por ter tido o número imenso de cursos profissionais estes recebeu honrarias e como mérito durante três anos ^{consecutivos} passou as férias em Santos no Instituto Alvaro Guicão por conta do Governo do Estado.

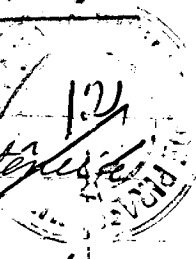
FORMAÇÃO = Curso o primário no Primeiro Grupo Escolar de Araquara de 1932 a 1935 seu diretor era Prof. Glideas Martins Bonilha de família Curimatã. Sendo grau no Colégio Duque de Caxias de 1936 a 1939 habilitação pedagógica

Profissional = Núcleo Profissional de Araquara de 1939 a 1941 - Habilitação Desenho Industrial e Arquitetônico. No mesmo período de escolaridade habilitou também em mecânica e elétrica (início da mecatrônica)

SUPERIOR = Bacharel em Ciências Contábeis pelo Colégio Duque de Caxias, período de 1941/1944 Registro no MEC 17.304 - Decreto Federal 7988/1945

Belas Artes = Curso somente um ano na Escola Municipal de Belas Artes de Araquara, professor pertencia ao Colégio de Mestre do Museu do Louvre de Paris - França, ^{mestre Blaghet} sendo requisitado pelo governo daquele país. Encerrando temporariamente as atividades por não ter mestre capacitado para exercer esse "mister"

APERFEIÇOAMENTOS = Secretaria da Vice-reia de Obras Públicas - REB - curso de Engenharia Rodoviária.



DPA - Curso de Administração Pública e Estatística dos Municípios - A.R.E.

DPA - Curso de Sinalização de Trânsito Rodoviário

DPA - Curso de Sinalização Urbana e Rodoviária

3 M. do Brasil - Sumaré - projetos e confecção de sinalização urbana no padrão internacional.

C.R.E.A. - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6ª Região - no período de 1947 a 1953 como prefeito-contrutor.

MOTORISTA - É o segundo motorista amador mais antigo do município em atividade. Habilitação datada de 27 de outubro de 1948, assinada pelo delegado da época Clóvis Arruda (sem nenhuma multa) com 53 anos, ^{de valente} nove meses e quatro dias. (calculado em 01-08-2002)

CONCURSOS - Ministério da Aeronáutica - Diretoria de Engenharia Civil, antiga CECEAR, aprovado em 24-02-1945, ^{anônimo}.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, atual Ferrovian em Jundiaí no Departamento de Engenharia Civil, aprovado não anônimo, em 01-03-1947.

Planos do Brasil, inscrição e exame em São João da Boa Vista, aprovado não anônimo para não sair de Piramununga, em 1946.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO - No Departamento de Engenharia Civil da Estrada de Ferro Araquara, atual Ferrovian como aluno estagiário remunerado de 01-03-1941 em Araquara.

Secretaria de Viação e Obras Públicas D.P.R.
Nome em 03-03-1947 aprovado anônimo em Pirat.
Como mérito foras

711-4
101

No mesmo Departamento de Estrada de Ferro Aracaju
como funcionario no periodo de 02.02-1945 a
24.02.1945 em Aracaju.

- Empresa Brasileira de Engenharia "EBE", empreiteira
nas obras de construcao da Academia da Forca Aérea
de Piracumunga, periodo de 24.02-1945 a 31.07.1945

- Ministério da Aeronautica - Diretoria de Engenharia -
antiga CEFERAN, no periodo de 01.08.1945 a
28.03.1947, sendo transferido para o campo do Sponon,
Rio de Janeiro, sendo a demitir-se para não sair
de Piracumunga.

- Na Secretaria de Vicinçao e Obras Publicas do Estado
de São Paulo nas diversas areas de engenharias,
e por ultimo vindo a aposentari-se com provento
aos Municipios depois de 40 anos de servicos prestados,
aprofundando-se em 29.02.1984

como autônomo - No ramo de topografia - Alguns dos
trabalhos que realizou: Loteamento da Vila Brasil,
Jardim São Fernando (só locaçao) Demarcação das
terras do Ministério da Guerra, antigo R.C.D., atual
Regimento de Camo ^{e Vila Militar} de Combate - Loteamento do
Jardim São Carlos em Santa Cruz das Palmeiras de
forma Dedini - Loteamento da primeira etapa da
atual Vila Perleiro, terras que pertenceram aos meus
avós bisavós paternos. Loteamento São João, próximo
ao Lago em Santa Cruz da Conceição.
e obras de pequena monta

No ramo da Construcao Civil - No decorrer dos 44
anos de atividades profissionais deixou registra-
dos arquivos da Prefeitura mais de 262 projetos
de construcao - reformas e ampliacoes. Os que
mais destacaram ampliacao de fabrica de eletro-
eletronicos da firma Margerius-Continental em Porto
Ferreira

mesmo não despendo de muito tempo, durante todo esse período, por ter dirigido serviços à comunidade, a saber:

Construção da fábrica 3 da Permatex no Km. 190 da Via Anhangueira em Leme - Cinema na cidade de Pirapozinho, em cuja inauguração foi lançado o filme "A noite nos hamos" - Residência com dois pavimentos da família Steela, na rua Duque de Caxias, atualmente loja das "Joias Prúmer - Salão Comercial e residencial com dois pavimentos da firma Carbinato, situada na rua Duque de Caxias - Direção do seu escritório de engenharia, funcionava também um perfeito serviço heliográfico

OUTRAS ATIVIDADES:

Montou uma fábrica de venoures registrada com marca Manducantes no período de 1958 a 1960, encerrando as atividades motivadas pela dificuldade de importação de matéria prima de Argentina. Venceu concorrência do DER de Minas Gerais, sendo contratada para montar uma fábrica de placas de sinalização rodoviária.

SERVIÇOS COMUNITARIOS:

trabalho de Missão na Igreja de Raia

No ramo de engenharia: Entro Espirita Fé e Caridade da rua 13 de Maio - Adaptação do projeto na torre da Igreja da Paróquia de Santo Antonio - Capela de São Fernando projetada e construída pelo Dr. Fernando Costa Filho, demolida por ocasião do loteamento do mesmo nome. Projeto para construção da casa paroquial da Igreja do Bom Jesus dos Afletos - Projeto e construção da casa paroquial da Paróquia de Santo Antonio - Projeto e construção da casa paroquial e salão de festas da Paróquia de Santa Rita de Leme - Reestruturação de cemitério dos padres redentoristas do Sagrado Coração no bairro da Raia.

63/14
63/14
Fels 55

15

Comitê de diversas vezes para encorajar as partes políticas, não aceitar para evitar convergências e intrigas e disputas corporativas

Projeto para ampliação da parte nova da Santa Capela de Misericórdia - Projeto para ampliação da Capela Nona Senhora de Fátima na zona rural de Desembarrado. Um dos mais marcantes foi o projeto e construção e angariação de fundos para Igreja de São Benedito, sendo que a primitiva (demolidor) foi construída pelo meu avô materno (mais detalhes na história de Piracurunguá publicada nos livros do prof. Manoel Godoy)

Entre outras atividades vem trabalhando como sócio fundador e diretor na Associação Piracurunguense de Esportistas desde 1991 passando pelo Conselho Fiscal - Ricardo Diretor de Eventos e atualmente no patrimônio criado por ele Aposentados sem Enativos nunca

RELIGIÃO = De formação Católica Apostólica Romana, fez o Curso de Pastoral em Itatiba na Diocese de Campinas

IMPRENSA = Colaborou no jornal no tempo de estudante - no Corambá mensais da SPB Tem colaborando com o bimestral local Movimento desde 16-02-1992 com matéria publicada regularmente portanto há mais de dez anos

POLÍTICA: filiados célula O Partido Democrata Cristão comitê de Piracurunguá nas eleições em 1992 em comissão de trabalho quando recebemos a visita do esquecido político Dr. André Franco Montoro. Na ocasião lançamos o nome do Prof. Fausto Vitrelli para vice-prefeito e o Prof. Jorge Perite para vereador ambos eleitos.

E foi presidente de mesa nas eleições por diversas vezes, sendo eleito desde 1956 votando na seção bolando em todos os pleitos

HOBBY: Mecânica e elétrica, possuindo uma profissão aficior, praticada nas horas de lazer.

DECEPÇÃO: No governo do Prefeito Alzira Pozzi foi montada uma equipe de arquitetos e engenheiros, afim de elaborar o "Plano Diretor de Piracicaba". A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP colocou a disposição renovados urbanistas internacionais = Padre Lebrepp (Francês), Prof. Aníbal Mello e outros. Durante um ano, trabalhamos nos projetos graciosamente juntamente com outros profissionais. Sendo eleito o novo Prefeito Dr. Lauro Pozzi, primo do Alzira, mandou queimar todos os trabalhos em frente o Paço Municipal,

FINALMENTE Sentindo-me realizado com todo o carinho desta terra amada, entrei em apuramento subterrâneo com 5 suites na ~~cidade~~ para apresentar-me ^{me} de si, na ~~cidade~~ ~~municipal~~ ~~municipal~~.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo - Pirassununga

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

Oficial de Registro Civil



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 23 de agosto de 2002, no livro C-47, às fls. 161, sob o nº 8456, foi feito o registro de óbito de

EUGENIO KELLER

falecido a 22 de agosto de 2002, às 05:30 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, com endereço para a Avenida Newton Prado, 1883, de sexo masculino, de profissão funcionário público aposentado, natural de Tambaú, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente à rua Visconde do Rio Branco, número 700, Pirassununga-SP, com setenta e sete anos de idade, de estado civil casado, filho de JANUÁRIO KELLER e de ZULMIRA PINTO DE FREITAS, naturais de Pirassununga, SP e já falecidos.

Foi declarante CENIRIA SANTORO KELLER e o óbito foi atestado pelo dr. Jair José Golghetto, tendo sido a causa da morte, :morte natural por hemorragia cerebral.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva dona CENIRIA SANTORO KELLER, com quem foi casado no Oficial de Registro Civil de Araraquara, deste Estado, aos 09 de setembro de 1950, conforme consta do livro B-56, fls. 37 vº, sob nº 6482, deixando as seguintes filhas: Roseli com 48 anos e Glaucia com 43 anos. O extinto deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Possuía os seguintes documentos: CIC nº154.773.558-91, RG nº 1.263.945 SP, CTPS 56575 série 437a, PASEP 10036584700, título eleitoral nº 369702201-16 zona 096 seção 0008, NB 070077532-3. Era de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 23 de agosto de 2002



Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Oficial

Reconheço a firma por semelhança de Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Pirassununga, 23 de agosto de 2002.

Lucimara C. Schinack Guerra

Lucimara C. Schinack Guerra
Oficial de Registro Civil

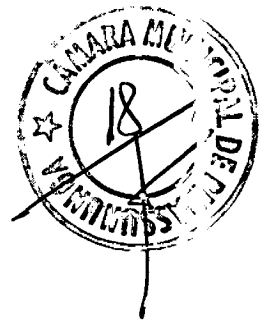
Emulmentos - IPESP - Estado - Recivil - Apamagis = TOTAL
10,40 2,08 0,30 0,06 0,01 R\$ 12,85



Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil
Lucimara C. Schinack Guerra
Oficial de Registro Civil Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 3.328, DE 17 DE MAIO DE 2007 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 258, de 2 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos das Leis Municipais Complementares nºs 70/06 e 75/06, o projeto de loteamento urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, caracterizado como “Loteamento Empresarial e Industrial”, para abrigar indústrias do Tipo I1 – Indústria virtualmente sem risco ambiental e I2 – Indústria de risco ambiental leve, além de empresas não poluentes, com características de Indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2.500 metros quadrados, indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597, de 6 de fevereiro de 1987, que visa estabelecer normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo, cujo loteamento está situado na zona urbana desta cidade, entre os entornos da Av. Felipe Boller Jr., Rodovia SP-225, Rua Siqueira Campos e Av. Engº Josias de Oliveira, composto de uma área de terra com 242.631,192 metros quadrados, contendo um total de 65 lotes, imóvel esse objeto da matrícula nº 26.350, do cartório imobiliário local, a qual contém uma área total de 679.896,595 metros quadrados, e que se encontra cadastrada nesta municipalidade sob nº 6887.34.019.001.00.2, remanescendo nesta matrícula, após a aprovação do citado projeto de loteamento, uma área de terra, não integrante do loteamento, composta de 437.265,403 metros quadrados, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 258/2004, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Pirassununga, em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da Lei Complementar Municipal nº 007/93, deverá executar sob as suas expensas, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Municipal Complementar nº 75/06, de acordo com os projetos de infra-estrutura, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área: Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - Redes de galerias de águas pluviais: execução de bocas de lobo, etc., conforme projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento até a adutora existente, incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização: áreas verdes, praças e vias públicas;

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e serão a cargo da Prefeitura Municipal.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública obedecerão as normas da ELEKTRO e serão recebidas pela mesma.

Art. 3º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, autorizado a proceder na matrícula nº 26.350, o destaque da área loteada composta de 242.631,192 metros quadrados, e da abertura de novas matrículas, tanto da área loteada, como da área de 437.265,403 metros quadrados, remanescente da matrícula nº 26.350, e que não integra o loteamento.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade mínima de 5% para os lotes, quando de sua edificação, ficando vedada a sua pavimentação;

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, demais normativas legais;

§ 3º Os adquirentes dos lotes oriundos desse loteamento deverão construir um poço de infiltração para as águas pluviais provenientes dos telhados das edificações e das áreas livres do terreno, cujos projetos deverão ser executados juntamente com os das edificações, a serem apresentados para aprovação perante a Municipalidade, observando-se o índice pluviométrico da região.

Art. 5º Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do loteamento.

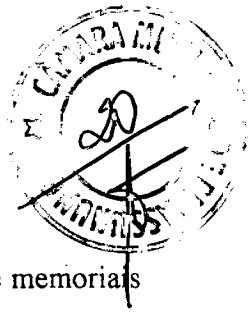
Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



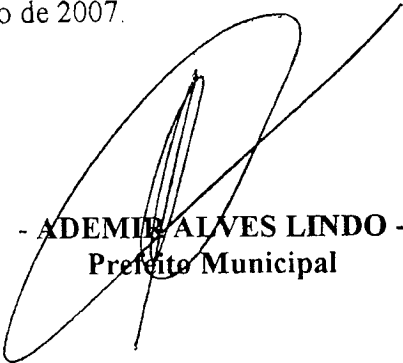
Art. 6º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 258/04.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 7º A área especificada na alínea "a", objeto da matrícula nº 26.350, encontra-se inserida no perímetro urbano do Município, através da Lei Complementar Municipal nº 71/2006.

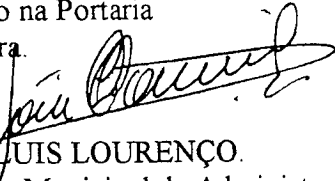
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

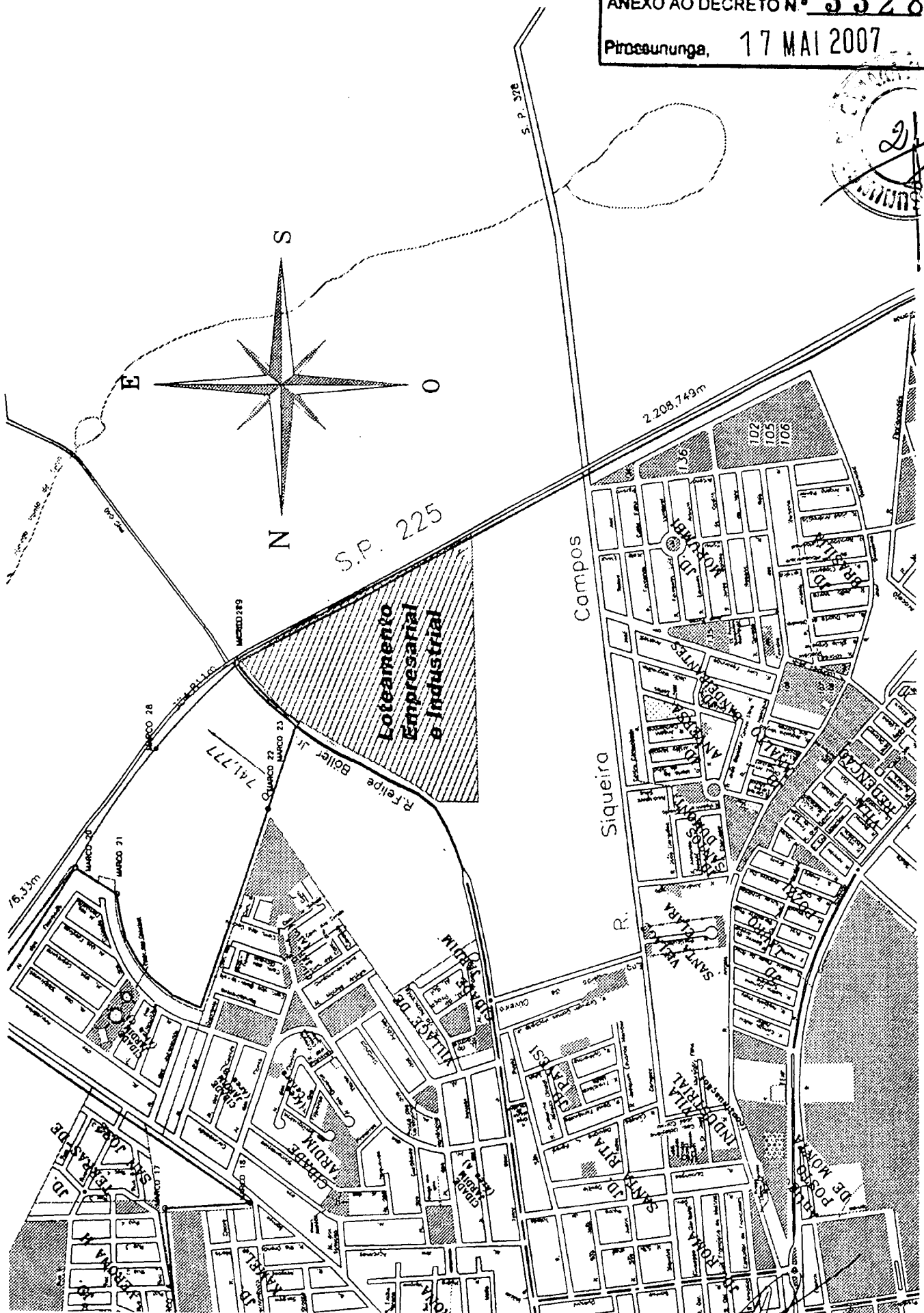
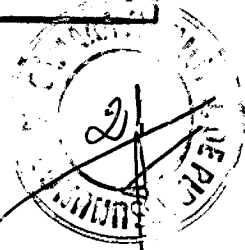
Publicado na Portaria

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 3328
Pirassununga, 17 MAI 2007



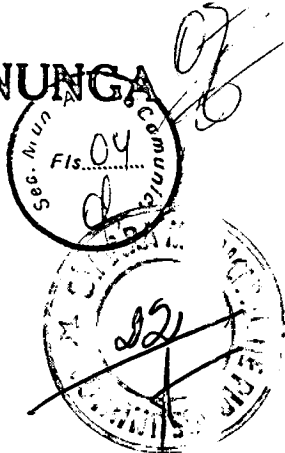


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRITIVO



PROPRIEDADE:

Imóvel que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Transcrição nº 3843, do livro 3"E";

REFERENCIA:

Protocolo Administrativo nº 0805/96, fls. 30;

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO

OBJETO:

Uma área de terra composta de 255.171,9733 metros quadrados, situado no perímetro urbano do Município de Pirassununga, Estado de S.Paulo, que assim se descreve:

Tem seu início no ponto 01A, situado na divisa com a propriedade do DER, (Estrada Est. SP225), distante 309,90 metros do entroncamento da rua Sig. Campos, com a referida Estrada. Daí, com o rumo de $79^{\circ}24'N$ e e distância de 586,26 metros, atinge-se o pto. 02. Daí, com o rumo de $77^{\circ}05'NE$ e distância de 43,72 metros, atinge-se o pto. 03. Daí, com o rumo de $74^{\circ}34'NE$ e distância de 73,77 metros, atinge-se o pto.04, situado na divisa com a Estrada Mun. PNG 040, confrontando-se do pto. 01 ao 04, com a Estrada Estadual SP 225. Daí, com o rumo de $23^{\circ}01'NW$ e distância de 130,84 metros, atinge-se o ponto 05. Daí, com o rumo de $28^{\circ}48'NW$ e distância de 41,42 metros, atinge-se o ponto 06. Daí, com o rumo de $37^{\circ}57'NW$ e distância de 41,62 metros, atinge-se o ponto 07. Daí, com o rumo de $43^{\circ}55'NW$ e distância de 124,72 metros, atinge-se o ponto 08. Daí, com o rumo de $45^{\circ}12'NW$ e distância de 32,65 metros, atinge-se o ponto 09. Daí, com o rumo de $46^{\circ}07'NW$ e distância de 89,15 metros, atinge-se o ponto 10. Daí, com o rumo de $44^{\circ}39'NW$ e distância de 122,11 metros, atinge-se o ponto 11. Daí, com o rumo de $37^{\circ}39'NW$ e distância de 68,64 metros, atinge-se o ponto 12, confrontando-se do ponto 04 ao 12, com a Estrada Municipal PNG 040. Daí, com o rumo de $72^{\circ}29'40''NW$ e distância de 108,45 metros atinge-se o ponto 12A. Daí, com o rumo de $15^{\circ}34'16''SW$ e distância de 701,00 metros, atinge-se o ponto 01A, inicial da descrição, confrontando-se do ponto 12 ao 01A, com área -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO



área remanescente desta de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

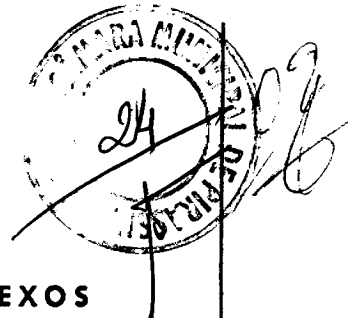
NOTA:

A descrição supra e retro descrita, foi baseada na planta de fls. 30, do prot. adm. nº 0805/96, cujo levantamento topográfico, consta ter sido executado pelo Engº Agrim. Luís Henrique Zema.

Pirassununga, 03 de junho de 1.996.

ENGº -  ANTONIO CARLOS MARUCCI.


PREFEITO MUNICIPAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

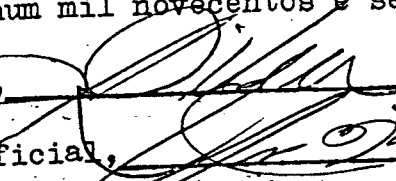

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM Nº FONE 2182

Bel. NELSON RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

a pedido da Prefeitura Municipal desta cidade, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou constar no de número "3-E" às fôlhas 109 (cento e nove); em data de 02 (dois) de fevereiro de 1.940 (hum mil novecentos e quarenta) a transcrição sob número de ordem :- 3.843 (três mil oitocentos e quarenta e três); de uma Escritura de Compra e Venda de 30 (trinta) de janeiro de 1.940 (hum mil novecentos e quarenta), lavrada nas Notas do 1º. Tabelião desta Comarca, Senhor Amasilio Conceição, pela qual :- a Prefeitura Municipal de Pirassununga, representada por seu Prefeito, Senhor Bellarminio Del Nero, adquiriu de:- Basilio Alves Pereira e sua mulher Amelia Alves de Oliveira; domiciliados neste município, lavradores, pela importância de 30:500\$000 (trinta contos e quinhentos mil reis);- Uma gleba de terras, situada na fazenda denominada "Ponte de Terra", deste município, contendo a área de trinta e meio alqueires, em invenções, confrontando por um lado com a estrada de rodagem Estadual para Leme, por outro lado com a estrada de rodagem para o Taquari, por outro lado com Francisco Martins, e por outro lado com os transmitentes, gleba esta formada pelos lotes números 3, 4, 5, 6 e 7, da planta das terras dos outorgantes na aludida fazenda

[Assinatura manuscrita]

da, levantada pelo engenheiro Waldemar Guaracy Silva. ~~Consta na~~
coluna de averbações o seguinte: - "Consta do título que a es-
critura objeto desta transcrição, é lavrada em virtude de ~~essa~~
propriação amigável relativa ao projeto de Decreto-Lei número
19, da Prefeitura Municipal de 19 de dezembro de 1.939, em anda-
mento no Departamento Administrativo do Estado, conforme foi -
delcarado no ato de sua lavratura pelo representante legal da
outorga compradora. Pirassununga, 02 de fevereiro de 1.940. - O-
referido é verdade e dá fé. Pirassununga, 05 (cinco) de novembro
de 1.979 (hum mil novecentos e setenta e nove). O Escrevente -
Autorizado, , (Bel. Antonio Carlos Ribeiro
Braga). O Oficial, , (Bel. Nelson Ribeiro). - .

(isenta de selos - interesse da P. Municipal de Pirassununga)



Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga - SP.

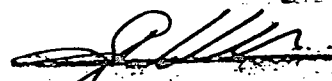
Bel. ANTONIO CARLOS RIBEIRO BRAGA
Escrevente


VALORIZAÇÃO

presente certidão fica atualizada em todos os seus
expressos, não tendo sofrido nenhuma alteração
presente data.

Pirassununga, 20 de setembro de 1988

O OFICIAL


Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga - SP

CART. REG. IM. E ANEXOS	
PIRASSUNUNGA - SP	
Valor cobrado por	Cert.
As Serravallo	101,53 (50%)
As Emendas	
As PESP	
(outros)	
Total	101,53 (50%)
	
Assinado	

Isenta de selos interesse da
Pref. Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

“Dispõe sobre a implantação do Loteamento Empresarial e Industrial no município de Pirassununga – SP e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

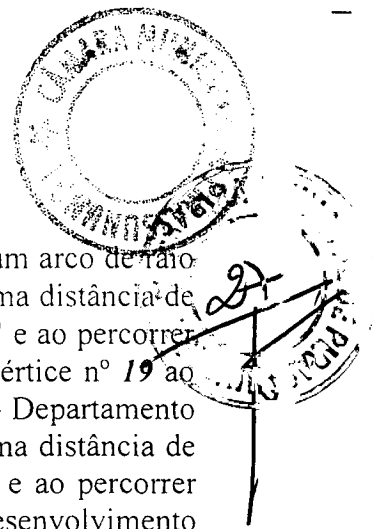
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um Loteamento Empresarial e Industrial na área de **242.631,192 metros quadrados**, de sua propriedade, objeto da área maior, da matrícula nº 26.350, do cartório imobiliário local, **para abrigar indústrias do tipo II** - Indústria virtualmente sem risco ambiental, e **I2** - Indústria de risco ambiental leve, além de empresas **não poluentes**, com características de indústrias do tipo **II e I2**, com área de construção superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas, caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597, de 6 de fevereiro de 1987, que estabeleceu diretrizes para o zoneamento industrial para os municípios do Estado de São Paulo, sendo que a área que receberá o referido loteamento, tem a seguinte descrição: **uma área de terra**, destacada da **GLEBA 1**, objeto da matrícula número 26.350 das fichas 1 e 2 do livro 2, de 27 de janeiro de 2006, do cartório imobiliário local, a qual é delimitada por um polígono irregular, a qual se inicia no vértice nº 5, cravado na divisa do prolongamento da Avenida Felipe Boller Júnior com o Sítio Ponte de Terra - Área - 1, definido pela coordenada plana retangular UTM **N= 7.562.480,4026 metros**, **E= 250.391,1011 metros**, conforme planta anexa: deste, segue com azimute **159°44'25"** e ao percorrer uma distância de **10,752 metros**, encontra-se o vértice nº 6, confrontando-se do vértice nº 5 ao vértice nº 6 com o Sítio Ponte de Terra - Área 1, matriculado sob nº 24.184, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, segue com azimute **155°39'48"** e ao percorrer uma distância de **49,025 metros**, encontra-se o vértice nº 7; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular **15,417 metros**, formado por um arco de raio de **65,308 metros**, ou pela corda do arco com azimute **148°54'01"** e ao percorrer uma distância de **15,381 metros** encontra-se o vértice nº 8; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **36,785 metros**, formado por um arco de raio de **220,503 metros**, ou pela corda do arco com azimute **137°20'01"** e ao percorrer uma distância de **36,743 metros** encontra-se o vértice nº 9; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **16,279 metros**, formado por um arco de raio de **69,994 metros**, ou pela corda do arco com azimute **125°52'20"** e ao percorrer uma distância de **16,242 metros** encontra-se o vértice nº 10; deste, segue com azimute **119°12'35"** e ao percorrer uma distância de **54,060 metros**, encontra-se o vértice nº 11; deste, segue com azimute **117°59'06"** e ao percorrer uma distância de **183,341 metros**, encontra-se o vértice nº 12; deste, segue com azimute **118°17'56"** e ao percorrer uma distância de **92,606 metros**, encontra-se o vértice nº 13; deste, segue com azimute **118°14'42"** e ao percorrer uma distância de **42,814 metros**, encontra-se o vértice nº 14; deste, segue com azimute **120°37'19"** e ao percorrer uma distância de **24,108 metros**, encontra-se o vértice nº 15; deste, segue com azimute **135°07'09"** e ao percorrer uma distância de **23,156 metros**, encontra-se o vértice nº 16; deste, segue com azimute **136°50'02"** e ao percorrer uma distância de **54,375 metros**, encontra-se o vértice nº 17; deste, segue com azimute **137°25'51"** e ao percorrer uma distância de **49,254 metros**, encontra-se o vértice nº 18; deste, segue com azimute **136°16'49"** e ao percorrer uma distância de **62,550 metros**, encontra-se o vértice nº 19, confrontando-se do vértice nº 6 ao vértice nº 19 com o Sítio Ponte de Terra - Área 2, matriculado sob nº 24.185, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



mede-se em desenvolvimento de curva circular de **138,029** metros, formado por um arco de raio **948,058** metros, ou pela corda do arco com azimute **237°58'19"** e ao percorrer uma distância de **137,907** metros encontra-se o vértice nº **20**; deste, segue com azimute **242°08'34"** e ao percorrer uma distância de **414,793** metros, encontra-se o vértice **A**, confrontando-se do vértice nº **19** ao vértice **A** com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER – Departamento de Estrada de Rodagem; deste, segue com azimute **314°48'38"** e ao percorrer uma distância de **195,419** metros, encontra-se o vértice **B**; deste, segue com azimute **358°18'49"** e ao percorrer uma distância de **447,486** metros, encontra-se o vértice **C**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **43,983** metros, formado por um arco de raio de **53,00** metros, ou pela corda do arco com azimute **22°05'16"** e ao percorrer uma distância de **42,731** metros encontra-se o vértice **D**; deste, segue com azimute **45°51'41"** e ao percorrer uma distância de **32,497** metros, encontra-se o vértice **E**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **17,580** metros, formado por um arco de raio de **15,519** metros, ou pela corda do arco com azimute **13°24'27"** e ao percorrer uma distância de **16,655** metros encontra-se o vértice **F**; deste, segue com azimute **338°50'28"** e ao percorrer uma distância de **17,166** metros, encontra-se o vértice **G**; deste, segue com azimute **69°33'17"** e ao percorrer uma distância de **52,591** metros, encontra-se o vértice inicial nº **5**, confrontando-se do vértice **A** ao vértice nº **5** com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; originário desta descrição contendo um perímetro de **2.074,070** metros e uma área de **242.631,192** metros quadrados, ou **24,263** Hectares, ou **10,026** Alqueires Paulista.

Art. 2º Da área descrita no Artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a desmembrá-la em lotes, destinados à implantação de empresas e indústrias citadas no referido artigo, cujos lotes, se fará a alienação, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.483, de 16 de setembro de 1993, que instituiu o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de Pirassununga - PROGRIDE.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.776, de 7 de outubro de 1996.

Pirassununga, 19 de outubro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

MATR. Nº 26.350

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA Nº 26.350 FICHA Nº 27 DE janeiro DE 2.006
PIRASSUNUNGA

IMÓVEL: Uma gleba de terras, designada "1", situada nesta comarca, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado 1, cravado na divisa da propriedade da Cejota Construtora Ltda, com o prolongamento da Avenida Felipe Boller Junior, definido pela Coordenada planas retangulares UTM, N:7.562.870,3453 metros, E:250.303,3533 metros, conforme planta; segue-se pelo azimute $171^{\circ} 44' 57''$ e ao percorrer uma distância de 170,050 (cento e setenta vírgula zero cinquenta) metros, encontra-se o vértice n.2, confrontando-se do vértice n.1 ao vértice n.2 com a propriedade da Cejota Construtora Ltda, matrícula n.24920; deste segue-se pelo azimute $166^{\circ} 24' 24''$ e ao percorrer uma distância de 137,009 (cento e trinta e sete vírgula zero zero nove) metros, encontra-se o vértice n.3; deste, segue-se pelo azimute $163^{\circ} 46' 39''$ e ao percorrer uma distância de 20,203 (vinte vírgula duzentos e três) metros, encontra-se o vértice n.4; deste, segue-se pelo azimute $159^{\circ} 44' 25''$ e ao percorrer uma distância de 73,639 (setenta e três vírgula seiscentos e trinta e nove) metros, encontra-se o vértice n.5; deste, segue-se pelo azimute $159^{\circ} 44' 25''$ e ao percorrer uma distância de 10,752 (dez vírgula setecentos e cinquenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.6, confrontando-se do vértice n.2 ao vértice n.6, com o Sítio Ponte de Terra - Área 1, matrícula n.24.184, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, segue-se pelo azimute $155^{\circ} 39' 48''$ e ao percorrer uma distância de 49,025 (quarenta e nove vírgula zero vinte e cinco) metros, encontra-se o vértice n.7; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 15,417 (quinze vírgula quatrocentos e dezessete) metros, formado por um arco de raio 65,308 (sessenta e cinco vírgula trezentos e oito) metros, ou pela corda do arco com azimute $148^{\circ} 54' 01''$ e ao percorrer uma distância de 15,381 (quinze vírgula trezentos e oitenta e um) metros, encontra-se o vértice n.8; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 36,785 (trinta e seis vírgula setecentos e oitenta e cinco) metros, formado por um arco de raio 220,503 (duzentos e vinte vírgula quinhentos e três) metros, ou pela corda do arco com azimute $137^{\circ} 20' 01''$ e ao percorrer uma distância de 36,743 (trinta e seis vírgula setecentos e quarenta e três) metros, encontra-se o vértice n.9; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 16,279 (dezesseis vírgula duzentos e setenta e nove) metros, formado por um arco de raio 69,994 (sessenta e nove vírgula novecentos e noventa e quatro) metros, ou pela corda do arco com azimute $125^{\circ} 52' 20''$ e ao percorrer uma distância de 16,242 (dezesseis vírgula duzentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.10; deste, segue-se pelo azimute $119^{\circ} 12' 35''$ e ao percorrer uma distância de 54,060 (cinquenta e quatro vírgula zero

continua no verso

CONTINUAÇÃO

sessenta) metros, encontra-se o vértice n.11; deste, segue-se pelo azimute $117^{\circ} 59' 06''$ e ao percorrer uma distância de 183,342 (cento e oitenta e três vírgula trezentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.12; deste, segue-se pelo azimute $118^{\circ} 17' 56''$ e ao percorrer uma distância de 92,606 (noventa e dois vírgula seiscentos e seis) metros, encontra-se o vértice n.13; deste, segue-se pelo azimute $118^{\circ} 14' 42''$ e ao percorrer uma distância de 42,814 (quarenta e dois vírgula oitocentos e catorze) metros, encontra-se o vértice n.14; deste, segue-se pelo azimute $120^{\circ} 37' 19''$ e ao percorrer uma distância de 24,108 (vinte e quatro vírgula cento e oito) metros, encontra-se o vértice n.15; deste, segue-se pelo azimute $135^{\circ} 07' 09''$ e ao percorrer uma distância de 23,156 (vinte e três vírgula cento e cinquenta e seis) metros, encontra-se o vértice n.16; deste, segue-se pelo azimute $136^{\circ} 50' 02''$ e ao percorrer uma distância de 54,375 (cinquenta e quatro vírgula trezentos e setenta e cinco) metros, encontra-se o vértice n.17; deste, segue-se pelo azimute $137^{\circ} 25' 51''$ e ao percorrer uma distância de 49,254 (quarenta e nove vírgula duzentos e cinquenta e quatro) metros, encontra-se o vértice n.18; deste segue-se pelo azimute $136^{\circ} 16' 49''$ e ao percorrer uma distância de 62,550 (sessenta e dois vírgula quinhentos e cinquenta) metros, encontra-se o vértice n.19, confrontando-se do vértice n.6 ao vértice n.19, com o Sítio Ponte de Terra - Área 2, matrícula n.24.185, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 138,029 (cento e trinta e oito vírgula zero vinte e nove) metros, formado por um arco de raio 948,058 (novecentos e quarenta e oito vírgula zero cinquenta e oito) metros, ou pela corda do arco com azimute $237^{\circ} 58' 19''$ e ao percorrer uma distância de 137,907 (cento e trinta e sete vírgula novecentos e sete) metros, encontra-se o vértice n.20; deste, segue-se pelo azimute $242^{\circ} 08' 34''$ e ao percorrer uma distância de 470,605 (quatrocentos e setenta vírgula seiscentos e cinco) metros, encontra-se o vértice n.21, confrontando-se do vértice n.19 ao vértice n.21 com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; deste, segue-se pelo azimute $323^{\circ} 37' 42''$ e ao percorrer uma distância de 53,077 (cinquenta e três vírgula zero setenta e sete) metros, encontra-se o vértice n.22; deste, segue-se pelo azimute $233^{\circ} 25' 29''$ e ao percorrer uma distância de 346,316 (trezentos e quarenta e seis vírgula trezentos e dezesseis metros), encontra-se o vértice n.23, confrontando-se do vértice n.21 ao vértice n.23 com o Sítio Santo Antonio, matrícula n.10.535, de propriedade dos Srs. Norberto Pereira da Silva e outros; deste, segue-se pelo azimute $242^{\circ} 08' 34''$ e ao percorrer uma distância de 74,531 (setenta e quatro vírgula quinhentos e trinta e um) metros, encontra-se o vértice n.24, confrontando-se do vértice n.23 ao vértice n.24 com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; deste, segue-se pelo azimute $353^{\circ} 23' 52''$ e ao percorrer uma distância de 1.177,295 (um mil cento e setenta e sete vírgula duzentos e noventa e cinco) metros, encontra-se o vértice n.25, confrontando-se do vértice n.24 ao vértice n.25 com a rua Siqueira Campos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 12,286 (doze vírgula duzentos e oitenta e seis) metros, for-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 26.350 FICHA Nº 28
PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

mado por um arco de raio 9,000 (nove) metros, ou pela corda do arco com azimute de 32º 30' 23" e ao percorrer uma distância de 11,354 (onze vírgula trezentos e cinquenta e quatro) metros, encontra-se o vértice n.26, confrontando-se do vértice n.25 ao vértice n.26 com a confluência da rua Siqueira Campos com a Avenida Eng. Josias de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste, segue-se pelo azimute 71º 36' 54" e ao percorrer uma distância de 422,430 (quatrocentos e vinte e dois vírgula quatrocentos e trinta) metros, encontra-se o vértice inicial n.1, confrontando-se do vértice n.26 ao vértice n.1 com a Avenida Eng. Josias de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, originário desta descrição, contendo um perímetro de 3.809,996 (três mil oitocentos e nove vírgula noventa e seis) metros e uma área de 679.896,595 (seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis vírgula quinhentos e noventa e cinco) metros quadrados, ou 67,990 hectares, ou 28,095 alqueires paulista.

Encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal como contribuinte n.6887.34.019.001.00.2.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.45.731.650/0001-45, com sede na rua Galício Del Nero, n.51, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.3.843, do livro 3-E, de 02 de fevereiro de 1.940, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Aze-nha de Toledo).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

Apresenta certidão e toda a documentação necessária para a inscrição do imóvel n.º 26.350, de matrícula n.º 26.350, e desta autêntica e original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga,

06 FEV 2006

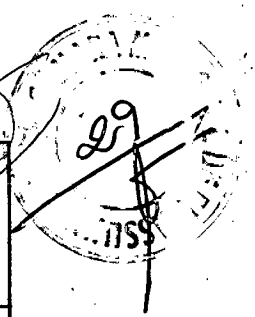
[Handwritten signature]

C.R.I.A. Pirassununga-SP
Atto Certidão

Ao Cartório 16,62
Ao Público :::::
Ao I.R.S.P. :::::
S.M.U.C. (P. Com) :::::
I.R.S.P. :::::
R.P. 16,62
R.P. :::::
Cadastrado no Livro de Matrículas n.º 26.350

INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP
Maria Ercília Capodifoglio Pavan
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 26.351

FICHA Nº

PIRASSUNUNGA 27 DE janeiro

DE 2.006

IMÓVEL: Uma gleba de terras, designada "2", situada nesta comarca, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice n.27, cravado na divisa da faixa de domínio da Rodovia SP 225 com a Estrada Municipal PNG 040, definido pela coordenada plana retangular UTM N=7.561.979,3060 metros, E=250.979,6349 metros, conforme planta; deste, segue-se com azimute 141º 39' 13": e ao percorrer uma distância de 31,043 (trinta e um vírgula zero quarenta e três) metros, encontra-se o vértice n.28, confrontando-se do vértice n.27 ao vértice n.28 com a Estrada Municipal PNG 040; deste, segue-se com azimute 234º 12' 07" e ao percorrer uma distância de 54,842 (cinquenta e quatro vírgula oitocentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.29; deste, segue-se com azimute 233º 01' 26" e ao percorrer uma distância de 261,261 (duzentos e sessenta e um vírgula duzentos e sessenta e um) metros, encontra-se o vértice n.30, confrontando-se do vértice n.28 ao vértice n.30, com a Chácara Ponte de Terra, transcrita sob n.23.011 do Livro 3-U e matrícula n.23.840, de propriedade da Sra. Odette Wegmuller; deste, segue-se com azimute 233º 01' 26" e ao percorrer uma distância de 246,000 (duzentos e quarenta e seis) metros, encontra-se o vértice n.31; deste, segue-se com azimute 324º 18' 39" e ao percorrer uma distância de 110,000 (cento e dez) metros, encontra-se o vértice n.32, confrontando-se do vértice n.30 ao vértice n.32 com o Sítio Santo Antonio, matrícula n.10.535, de propriedade dos Srs. Norberto Pereira da Silva e outros; deste, segue-se com azimute 62º 08' 34" e ao percorrer uma distância de 424,926 (quatrocentos e vinte e quatro vírgula novecentos e vinte e seis) metros, encontra-se o vértice n.33; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 140,010 (cento e quarenta vírgula zero dez) metros, formado por um arco de raio de 1.028,058 (um mil e vinte e oito vírgula zero cinquenta e oito) metros, ou pela corda do arco com azimute 58º 14' 28" e ao percorrer uma distância de 139,902 (cento e trinta e nove vírgula novecentos e dois) metros encontra-se o vértice inicial n.27, confrontando-se do vértice n.32 ao vértice n.27 com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; originário desta descrição, contendo um perímetro de 1.268,082 (um mil duzentos e sessenta e oito vírgula zero oitenta e dois) metros e uma área de 37.020,215 (trinta e sete mil e vinte vírgula duzentos e quinze) metros quadrados.

Encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal como contribuinte n.6887.34.019.001.00.2.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.45.731.650/0001-45, com sede na rua Galício

continua no verso

CONTINUAÇÃO

1 Nero, n.51, nesta cidade.

GISTRO ANTERIOR: Transcrição n.3.843, do livro 3-H, de 02 de vereiro de 1.940, deste registro. A Escrevente, (Maria Júlia Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azevedo de Toledo).

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - PIRASSUNUNGA - SP

A presente certidão, extraída por meio cartográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 115/73, e cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga, 07 FEV 2006

[Handwritten signature]

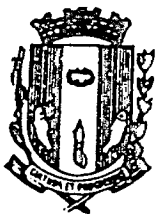
Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP.
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrevente

C.R.I.A. - Pirassununga-SP
CERTIDÃO

Ata	
As Secretarias	16,62
As Escribas
As IPESP
SINCOREG (R. Civil)
Trib. Justiça
Total	16,62

RECIBO
Cota e Custas recolhidas por quem

INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.776/96 -



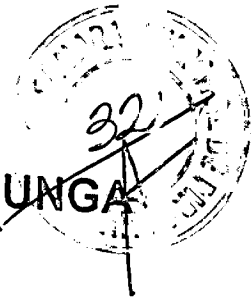
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um "DISTRITO EMPRESARIAL" na área de terras, próprio municipal, que assim se descreve: "Tem seu início no ponto - 01A, situado na divisa com a propriedade do DER, (Estrada - Estadual SP-225), distante 309,90 metros do entroncamento da Rua Siqueira Campos, com a referida Estrada. Daí, com o rumo de 79° 24' NE e distância de 586,26 metros, atinge-se o ponto 02. Daí, com o rumo de 77° 05' NE e distância de 43,72 metros, atinge-se o ponto 03. Daí, com o rumo de 74° 34' NE e distância de 73,77 metros, atinge-se o ponto 04, situado na divisa com a Estrada Municipal PNG 040, confrontando-se do ponto 01 ao 04, com a Estrada Estadual SP-225. Daí, com o rumo de 23° 01' NW e distância de 130,84 metros, atinge-se o ponto 05. Daí, com o rumo de 28° 48' NW e distância de 41,42 metros, atinge-se o ponto 06. Daí, com o rumo de 37° 57' NW e distância de 41,62 metros, atinge-se o ponto 07. Daí, com o rumo de 43° 55' NW e distância de 124,72 metros, atinge-se o ponto 08. Daí, com o rumo de 45° 12' NW e distância de 32,65 metros, atinge-se o ponto 09. Daí, com o rumo de 46° 07' NW e distância de 89,15 metros, atinge-se o ponto 10. Daí, com o rumo de 44° 39' NW e distância de 122,11 metros, atinge-se o ponto 11. Daí, com o rumo de 37° 39' NW e distância de 68,64 metros, atinge-se o ponto 12, confrontando-se do ponto 04 ao 12, com a Estrada Municipal PNG 040. Daí, com o rumo de 72° 29' 40" NW e distância de 108,45 metros atinge-se o ponto 12A. Daí, com o rumo de 15° 34' 16" SW e distância de 701,00 metros, atinge-se o ponto 01A, inicial desta descrição, confrontando-se do ponto 12 ao 01A, com área remanescente desta propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, encerrando a área total de 255.171,9733 metros quadrados, área essa objeto da Transcrição Nº 3.843, fls. 109, do Livro "3-E", do Cartório Imobiliário local."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

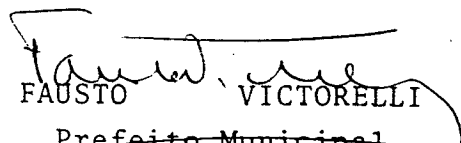


Artigo 2º) - A área de terras de que trata o Artigo anterior, destinar-se-á à implantação de Empresas, às quais se fará alienação de áreas de terras, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.483/93, de 16 de setembro de 1.993, que instituiu o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de Pirassununga - PROGRIDE.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de outubro de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

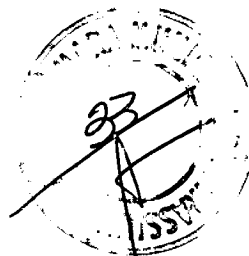
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.

acm/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.367, DE 25 DE MAIO DE 2005 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

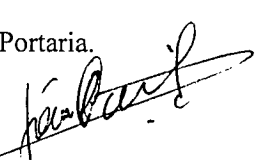
Art. 1º Fica denominado de “*Guilherme Müller Filho*”, o *Pólo Industrial*, a ser instalado à Avenida Felipe Boller Junior, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

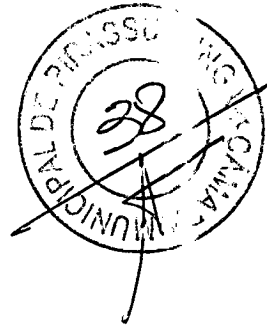


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.629, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 -



**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

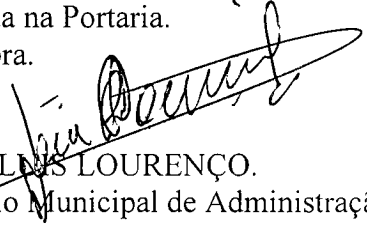
Art. 1º Fica denominada de **“EUGÊNIO KELLER”**, a **Rua 3**, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado **“Pólo Industrial Guilherme Müller Filho”**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



LEI Nº 3.629, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "EUGÊNIO KELLER", a Rua 3, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.630, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "AGOSTINHO ALVES LINDO", o Galpão de Agronegócios, localizado à avenida Felipe Böller Júnior, nº 4.734, Pólo Industrial Guilherme Müller Filho, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.631, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MANOEL PAGOTI", a Rua 3 do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.632, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza alteração do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1.248, no Plano Plurianual de Investimentos – PPA de 2006 a 2009, da Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, projeto de aquisição de imóvel – terra nua – para ampliação da captação de água bruta, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.632, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007
Altera o Plano Plurianual 2006-2009 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios: 2,06

ACRÉSCIMO								
Programa: 5017 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Objetivo: Decorrente da necessidade da ampliação da captação de água bruta das reservas do município para atender a população.								
Orgão Responsável Principal: 17.04.01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Função	Sub-função	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2007	Meta física 2006-2009	Valor 2007	
1248 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	17	512	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		1		80	
Total do Acréscimo:								
Discriminação					Estimativas			
					2006	2007	2008	2009
						80		
Justificativa da Inserção:								
AUTORIZAR AQUISIÇÃO DE TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.								